

INPREVID - Videira

ORIENTAÇÕES INICIAIS SOBRE AS IMPLICAÇÕES DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025 NA CARTEIRA

Como é de conhecimento, no dia 01/02/2026, entrará em vigor a Resolução CMN nº 5.272/2025, que impõe uma série de limitações aos RPPS de acordo com o nível de adesão ao programa Pró-Gestão. Com este material, objetivamos fornecer algumas orientações de caráter mais imediatista.

TIPOS DE ATIVOS PERMITIDOS

Considerando que o INPREVID possui certificação **Nível 1**, a partir de fevereiro as aplicações realizadas em produtos financeiros **estarão limitadas aos tipos de ativo:**

Classes de Fundos de Investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7, I

Títulos de Emissão do Tesouro Nacional - Oferta Primária ou Plataforma Eletrônica - Art. 7, II

Títulos de Emissão do Tesouro Nacional - Mercado de Balcão - Art. 7, III

COMPRA DIRETA DE TÍTULOS PÚBLICOS

Há diversos pontos da nova Resolução que carecem de um posicionamento formal por parte do MPS, sendo um deles a segregação dos Títulos Públicos entre “Oferta Primária ou Plataforma Eletrônica - Art. 7, II” e “Mercado de Balcão - Art. 7, III”. Pelo que apuramos até o momento, parece ser consenso que o modelo em que o RPPS solicita cotações a alguns bancos e fecha a compra por e-mail será entendido como “Mercado de Balcão”, modalidade que está disponível apenas aos RPPS que possuem algum nível de Pró-Gestão.

De acordo com esse entendimento, o INPREVID é apto a realizar compra de Títulos Públicos, solicitando as cotações por e-mail, desde que sejam envolvidas ao menos 3 instituições previamente credenciadas pelo RPPS, classificadas como S1 ou S2 pelo Banco Central do Brasil (Bacen), sendo que ao menos duas delas devem ser identificadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Bacen nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em se tratando de fundos de investimento, os RPPS que não possuem adesão ao Pró-Gestão, e aqueles certificados no Nível 1, **estão aptos a receber aportes apenas os fundos que investem exclusivamente em Títulos Públicos**. Considerando a posição de novembro de 2025, o INPREVID possui em sua carteira os seguintes fundos que passarão a ficar irregulares:

13.077.418/0001-49 BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa (Art. 7, V)

13.077.415/0001-05 BB FIC Previdenciário Fluxo (Art. 7, V)

03.737.206/0001-97 Caixa Brasil Referenciado (Art. 7, V)

30.068.169/0001-44 Caixa FIC FIA Ações Livre Quantitativo (Art. 8, I)

A contar de fevereiro, tais fundos podem ser mantidos na carteira por um período de até 2 anos, porém, **é expressamente proibida a realização de novos aportes**. Os fundos que possuírem carência superior a 2 anos, poderão ser mantidos até o vencimento sem ônus. Nesta primeira fase de adaptação, recomendamos que estes investimentos sejam mantidos inalterados, até que se possa fazer um estudo técnico sobre a sua regularização.

Outro ponto de atenção será quanto à diversificação da carteira, pois a Resolução 5.272 impõe um **limite de 20% de concentração do PL do RPPS em um único fundo** de investimento, **que se aplica também aos fundos 100% Títulos Públicos**.

ATENÇÃO REDOBRADA: FUNDOS DE RENDA FIXA UTILIZADOS PARA FLUXO DE CAIXA

A maior parte dos fundos comumente utilizados para movimentos de fluxo de caixa do RPPS são enquadrados no art. "7, V" da Resolução 5.272, que corresponde ao antigo art. "7, III, a" da Resolução 4.963. Sendo assim, **caso o RPPS faça uso da função de aplicação automática, orientamos que solicitem ao banco a imediata desativação deste recurso**, evitando a ocorrência de desenquadramentos.

Abaixo seguem alguns fundos 100% Títulos Públicos (art. 7, I) dos principais bancos em que os RPPS realizam operações recorrentes, que poderão ser utilizados para aplicações e resgates destinados ao gerenciamento do fluxo de caixa, visto que tais fundos buscam replicar a variação do CDI e possuem liquidez diária:

05.164.356/0001-84 Caixa Brasil Títulos Públicos

04.857.834/0001-79 BB FIC Selic Renda Fixa

21.743.480/0001-50 Banrisul Absoluto

03.256.793/0001-00 Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra

06.175.696/0001-73 Itaú FIC Soberano Simples Renda Fixa

09.577.447/0001-00 Santander FIC Títulos Públicos Ref. Premium

24.634.187/0001-43 Sicredi Liquidez Empresarial Referenciado Renda Fixa

Caso necessitem de mais opções de fundos, ou de fundos de instituições não listadas acima, pedimos que entrem em contato com nossa equipe.

ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

A redação da Política de Investimentos sofrerá poucas alterações. As mudanças mais relevantes serão nos tipos de ativos que podem ser investidos, o que engloba os itens discutidos acima.